



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



EDITAL N° 36/2023

Altera os artigos 123, 170 e 192 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guararema.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Art.1° Os artigos 123, 170 e 192 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guararema passam a vigorar com as seguintes redações:

Art.123 Moção é a proposição escrita em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, expressando sentimentos, aplaudindo, transmitindo solidariedade ou apoio, pesar, apelando, protestando ou repudiando.

§1° O Vereador poderá apresentar a Moção no Expediente da Sessão e depois de lida, submetida à deliberação do Plenário para ser apreciada em única discussão e votação e, se aprovada por maioria simples, ser encaminhada a quem de direito.

§2° Fica concedida a Palavra aos Cidadãos Homenageados em Moção de Aplausos, mediante o uso da Tribuna da Câmara, na Sessão Ordinária subsequente a sua deliberação.

§3° A concessão de Palavra aos Cidadãos Homenageados em Moção de Aplausos é o espaço destinado à participação de cidadãos ou seus representantes, autoridades, entidades públicas ou privadas, entre outros, que sejam homenageados pela Câmara Municipal de Guararema.

§4° O homenageado ou seu representante no uso da Tribuna da Câmara terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, improrrogáveis, para pronunciar-se sobre a homenagem recebida, utilizando-a ao término da Ordem do Dia e antes da fase destinada à Explicação Pessoal.

§5° O homenageado ou seu representante, deverá usar da palavra em termos compatíveis com o decoro, obedecendo às restrições impostas pelo Presidente da Câmara de acordo com o Regimento Interno da Casa, ficando seu pronunciamento sujeito às sanções legais, e não poderá, sob pena de ter cassada a palavra pelo Presidente da Câmara:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



- I - desviar-se do tema;
- II - usar linguagem imprópria ou ofensiva;
- III - ultrapassar o tempo estipulado;
- IV - referir-se de modo depreciativo às autoridades constituídas.

§6º Os discursos proferidos na fase da sessão destinada à Palavra aos Cidadãos Homenageados em Moção de Aplausos, constarão da ata e dos anais da Câmara.

Art.170 Esgotada a Ordem do Dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a Ordem do Dia da Sessão seguinte, fazendo distribuir resumo da mesma aos Vereadores e, se ainda houver tempo, em seguida, concederá a palavra pelo prazo de 05 (cinco) minutos aos Cidadãos Homenageados em Moção de Aplausos, desde que estejam previamente inscritos, ficando limitado a 02 (dois) homenageados por Sessão, por ordem de inscrição, e verificado o número de Vereadores inscritos para o uso da palavra em Explicação Pessoal a seguir.

§1º Explicação Pessoal é a fase destinada à manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato.

§2º Os Vereadores que desejarem fazer o uso da palavra em Explicação Pessoal deverão solicitar ao 2º Secretário sua inscrição, durante a Sessão, observados a precedência da inscrição e o prazo de 15 (quinze) minutos, não sendo permitido o aparte.

Art.192

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

§1º Será permitida a cessão de tempo de um para outro orador, salvo nos casos expressos regimentalmente previstos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



§2º Aos Cidadãos Homenageados em Moção de Aplausos serão concedidos 05 (cinco) minutos, conforme previsão regimental.”

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 21 DE SETEMBRO DE 2023.


VANESSA MARTINS DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Autoria: Todos os Vereadores